PROJETO DE LEI n° /2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E O COMBATE AO PRECONCEITO CONTRA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICIPIO DE SANTARÉM-PA.

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Lei:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E O COMBATE AO PRECONCEITO CONTRA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICIPIO DE SANTARÉM-PA.

Art. 1º Fica criada a Campanha Municipal de Inclusão e o Combate ao Preconceito contra Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Art. 2º A Campanha Municipal pela Inclusão e o Combate ao Preconceito contra Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) terá como princípios:

I - respeito à dignidade da pessoa humana e à autonomia individual, promovendo maior inserção na sociedade;

II - não discriminação da pessoa com Espectro Autista;

III - a equidade;

IV - inclusão e participação plena e efetiva na sociedade; V - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

VI - Igualdade de oportunidades, orientando as pessoas sobre o tratamento especial com indivíduos autistas, promovendo o rompimento de barreiras;

VII - facilitação ao acesso à informação e à orientação;

VIII - cooperação entre a sociedade e os portadores do espectro;

IX - universalidade da saúde, cultura e esporte;

Art. 3º A campanha de que trata esta Lei terá como objetivos:

I - promover ações de informação, conscientização e inclusão acerca da pessoa com TEA, principalmente por meio de atividades que incentivem a sociedade a respeitar as principais questões envolvidas na convivência e no trato das pessoas com autismo;

II - disseminar conhecimento apto a reduzir a discriminação e o preconceito que cercam as pessoas afetadas pelo transtorno;

Art. 4º São ações da Campanha de Inclusão e o Combate ao Preconceito contra Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

I - realização de campanhas educativas e não discriminatórias de inclusão da pessoa autista nos ambientes escolares, instituições municipais, paradas de ônibus, CRAS, CAPs e todos os equipamentos públicos municipais, através do poder executivo municipal;

II - divulgação de campanhas próprias, de órgãos públicos ou instituições privadas de defesa das pessoas autistas;

III - divulgação das políticas públicas voltadas para as pessoas com espectro autista;

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Magalhães em de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
David Paiva
Vereador - Republicanos

DAVID PAIVA
Vereador Republicanos

JUSTIFICATIVA:

A criação da Campanha Municipal de Inclusão e Combate ao Preconceito contra Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Santarém-PA é de grande importância social, educacional e cidadã. Ela representa um passo fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, informada e inclusiva A campanha reforça que o autismo não deve ser visto como um obstáculo, mas como uma forma diferente de estar no mundo. A campanha visa a efetivação das leis, como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA (Lei nº 12.764/2012).

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
David Paiva
Vereador - Republicanos

DAVID PAIVA
Vereador Republicanos